

LEI Nº 1805/2002

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS VISANDO OS OBJETIVOS PROPOSTOS NO CONVÊNIO Nº 112/97, ASSINADO COM A SEDU"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contrapartida referente ao Convênio nº 112/97, assinado com a Secretaria Estadual de Educação, para a implantação de laboratório de informática, na Escola de 1º Grau Delfino Batista Vieira.


Art. 2º - Para atender as obrigações previstas na Cláusula Terceira do referido Convênio, fica o Poder Executivo autorizado a dispender até o montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na aquisição de material de informática, telefonia e equipamentos diversos.

Art. 3º - As aquisições previstas no artigo anterior, destinam-se a adaptar as salas de aula da Escola de 1º Grau Delfino Batista Vieira, visando a instalação dos computadores repassados pela SEDU, conforme previsto na Cláusula Terceira do Convênio Nº 112/97.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

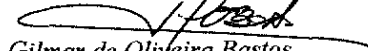
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo ao dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, 19.02.2002.



Lino Garcia
Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no saguão de entrada da
Prefeitura Municipal de Iúna ES, às
13:00 horas do dia 19.02.2002.



Gilmar de Oliveira Bastos
Chefe de Gabinete